



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 060/2013 – SID 13.646.740-9
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 060/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representado neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificado, e o MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, representado por sua Chefe do Poder Executivo, HELOISA IVASZEK JENSEN, já qualificada, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, através do SID Nº 13.643.896-4, com fundamento no art. 4º, § 1º, i nc. IV, do Decreto nº 6.191/2012 e Art. 142 da Lei 15.608/2007, em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.646.740-9, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 060/2013, mediante às cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Convênio com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para **24 de julho de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO


Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 30 de julho de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Heloisa Ivaszek Jensen
Prefeita de Nova Tebas

/els.